



DECRETO Nº 22/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal durante o período carnavalesco e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Provimento nº 36/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí que disciplina o recesso forense e divulga os feriados do ano de 2022 do âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, especialmente o art. 1, inciso, III que trata do Carnaval;

CONSIDERANDO, a Portaria ME nº 14.817/2021 do Ministério da Economia, no âmbito da União, Governo Federal, que trata dos feriados federais, especialmente o art. 1, incisos II, III e IV que tratam do feriado de Carnaval de 2022;

DECRETA:

ART. 1º – É declarado **ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), 1º de março de 2022 (terça-feira) e 02 de março de 2022 (quarta-feira)**, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o respectivo órgão competente.

Parágrafo Único: O disposto na primeira parte no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções:

- I** – em regime de plantão;
- II** – em regime de escala.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos